Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.529, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Altera o Art. 1.º do Decreto n.º 3.028/2005 e o Art. 2.º, o Art. 6.º, o inciso I do Art. 10 e o Art. 11 e, também, acresce parágrafo único ao Art. 14 e ao Art. 15 do Decreto n.º 2.850, de 15 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Estacionamento Rotativo Pago nas vias públicas urbanas do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º do Decreto n.º 3.028, de 09 de Setembro de 2005, que fixa a tarifa a ser paga pelo usuário de espaço destinado ao Estacionamento Rotativo Pago nas vias urbanas do Município de Erechim, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º A tarifa, a ser paga pelo usuário de espaço destinado ao estacionamento rotativo, fica fixada no valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por vaga para 30 minutos e R$ 0,50 (cinquenta centavos) por vaga para 1 hora." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o *caput* do Art. 2.º do Decreto n.º 2.850, de 15 de janeiro de 2004, e suas alterações, que regulamenta a Lei n.º 3.677/2003, e suas alterações, que institui o Estacionamento Rotativo Pago nas vias públicas urbanas do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, ouvido o Prefeito Municipal, e observado o disposto no inciso I do Art. 3.º da Lei n.º 3.677/2003, definir as vias públicas em que será implantado o estacionamento rotativo pago, assim como sinalizar os locais a esse fim destinados, através de Decreto.

....." *(NR)*

Art. 3.º Fica alterado o inciso IV e revogado o Parágrafo único do Art. 11 do Decreto n.º 2.850, de 15 de janeiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

IV – veículos em atividades de carga, descarga e fretamento nos locais e horários previstos na sinalização;

Parágrafo único. Revogado." (NR)

Art. 4.º Fica acrescido parágrafo único ao Art. 14 do Decreto n.º 2.850, de 15 de janeiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

Parágrafo único. Ficam delimitadas as seguintes vias e logradouros públicos para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, como segue:

I – Avenida Amintas Maciel: 35 vagas;

II – Rua Valentim Zambonatto: 69 vagas;

III – Rua Emílio Grando: 31 vagas;

IV – Rua Nelson Ehlers: 77 vagas;

V – Rua Torres Gonçalves: 94 vagas;

VI – Rua Bahia: 79 vagas;

VII – Avenida Sete de Setembro: 168 vagas;

VIII – Rua Santa Catarina: 49 vagas;

IX – Rua Paraná: 74 vagas;

X – Rua São Paulo: 40 vagas;

XI – Rua Rui Barbosa: 48 vagas;

XII – Avenida XV de Novembro: 83 vagas;

XIII – Avenida Comandante Kraemer: 42 vagas;

XIV – Praça da Bandeira: 57 vagas;

XV – Avenida Tiradentes: 144 vagas;

XVI – Avenida Maurício Cardoso: 120 vagas;

XVII – Rua Joaquim Brasil Cabral: 27 vagas;

XVIII – Rua Argentina: 66 vagas;

XIX – Rua Arnaldo Zordan: 11 vagas;

XX – Rua Alemanha: 46 vagas;

XXI – Rua Itália: 58 vagas;

XXII – Avenida Presidente Vargas: 78 vagas;

XXIII – Rua Uruguai: 29 vagas;

XXIV – Rua Comandante Salomoni: 24 vagas;

XXV – Avenida Salgado Filho: 61 vagas;

XXVI – Avenida Pedro Pinto de Souza: 51 vagas;

XXVII – Rua Silveira Martins: 36 vagas;

XXVIII – Rua Aratiba: 93 vagas." (NR)

Art. 5.º Fica acrescido parágrafo único ao Art. 15 do Decreto n.º 2.850, de 15 de janeiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

Parágrafo único. O repasse dos valores da empresa concessionária, permissionária, parceira ou contratada, ao Município, pela exploração do estacionamento, fica estipulado, como mínimo, em 10% (dez por cento) do total da receita bruta mensal, a ser comprovada através do controle de entrega dos cartões à empresa." (NR)

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Concorrência Pública n.º 008/2009.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Mun. de Administração